



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Transforma e cria parágrafo no artigo da Lei nº 070, de 28/10/1994, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GAPARIAN POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado em parágrafo 1º, o parágrafo único do art. 76, da Lei nº 070, de 28 de outubro de 1994.

Art. 2º - Fica criado o parágrafo 2º no art. 76, da Lei nº 070, de 28 de outubro de 1994, com a redação seguinte:

§ 1º -

“§ 2º - As férias serão coletivas pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no mês de janeiro aos professores, orientadores pedagógicos, diretores de escolas, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, chefes de disciplina e auxiliar de secretaria das escolas, lotados nas unidades de ensino regular da rede municipal de educação pública”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO AMÂNCIO DE LIMA
PREFEITO

PUBLICADO NO
E. R. J.

Em:

23 / 12 / 2003

Otávio José Pierre Machado
Assessor Especial
Matr: 100.309